



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP  
64590.006506/2025-79**

**ASSUNTO:** NE1413 - Dispensa de licitação - aquisição de material cirúrgico de oftalmologia

**INTERESSADO:** H Gu JP

**Órgão de Origem:** Hospital de Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 17/06/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contrato

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 64-CCIR/HGuJP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 1883-CCIR/HGuJP
- 3- Documento de Formalização de Demanda Nº 2-CCIR/HGuJP
- 4- Despacho Nº 6231-CCIR/HGuJP
- 5- Despacho Nº 6245-CCIR/HGuJP
- 6- Pags 7 e 8 do BI 109 17 JUN 25.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64590.006506/2025-79
- 8- ETP160139\_000077\_2025\_assinado.pdf
- 9- Mapa\_de\_gerenciamento\_de\_risco\_assinado.pdf
- 10- cotacao-resumido-142-2025\_assinado.pdf
- 11- Orçamento - 1016 (2).pdf
- 12- HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (3).pdf
- 13- TR160139\_000122\_2025\_assinado.pdf
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64590.006506/2025-79
- 15- Certidão Nº 209-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 16- Relatório de material por PDMs \_\_ Contratos.gov.br.pdf
- 17- Certidão Nº 210-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 18- Declaração Nº 113-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 19- 9\_9 nivel1Credenciamento\_05187817000134\_2025-07-07.pdf
- 20- 9\_14 e 9\_15 - ANVISA.pdf
- 21- 9\_17 CNPJ.pdf
- 22- 9\_18 Certidao-05187817000134.pdf
- 23- 9\_20 certidao\_05187817000134.pdf
- 24- 9\_21 SINTEGRA\_PR - Consulta Pública ao Cadastro.pdf
- 25- 9\_22 Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_-\_03719104719.pdf
- 26- cbpf vision line.pdf
- 27- Certidão Negativa (49).pdf
- 28- Consulta dados cadastrais curitiba vision line.pdf
- 29- consulta\_contratante\_1751884421074.pdf
- 30- ConsultaConsolidada\_05187817000134\_7-7-2025.pdf
- 31- consultarSituacaoFornecedor\_05187817000134\_2025-07-07.pdf
- 32- registro anvisa item 1.pdf
- 33- registro anvisa item 2.pdf
- 34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64590.006506/2025-79
- 35- Lista de verificação - em 07JUL2025.pdf
- 36- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64590.006506/2025-79
- 37- Despacho Nº 6341-SALC/Fiscal Adm/HGuJP
- 38- Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf
- 39- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

40- NE\_167139\_2025NE001413\_v002\_05187817000134\_20250707105138.pdf  
41- Certidão Negativa (49).pdf  
42- consulta\_contratante\_1751884421074.pdf  
43- consultarSituacaoFornecedor\_05187817000134\_2025-07-07.pdf  
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



DIEx Simplificado Nº 1883-CCIR/HGuJP  
EB: 64590.006947/2025-71

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Do** Chefe do CCir

**Ao Sr** Fiscal do HGuJP

**Assunto:** aquisição de material cirúrgico de oftalmologia

**Anexos:**

[1\) Documento com 2+ Assinaturas nº 2-CCIR/HGuJP, de 03 JUL 25](#)

1. Solicito providências no sentido de se fazer aprovar, junto ao Ordenador de Despesas, a aquisição de bens por Dispensa de Licitação, com fulcro no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021.

2. Para fins de nomeação da Equipe de Planejamento da Contratação e de Responsável pela Pesquisa de Preços, indico como integrante(s) o(s) seguintes militar(es):

a. Equipe de Planejamento:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
Maj	WANESKA LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO	Chefe da Divisão de Medicina

b. Responsável pela Pesquisa de Preços:

P/G	Nome Completo	Seção/Div/SU
3º Sgt	BRUNO PEREIRA MASCARENHAS	Auxiliar do Centro Cirúrgico

2. Justificativa: O presente DIEx Requisitório visa justificar a aquisição, por dispensa de licitação, de luvas de silicone e câmara de teste componentes de conjunto cirúrgico oftalmológico para atender à demanda do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP).

A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados no H Gu JP. A falta desses materiais compromete diretamente a capacidade do hospital em oferecer atendimento médico-cirúrgico essencial à sua clientela, incluindo militares e seus dependentes.

**[REDACTED]** - Cap

Chefe do CCir

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cap **[REDACTED]**, em 03/07/2025, às 07:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**juCj-T/rZ-jWqH-3RVW**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Documento de Formalização de Demanda Nº 2-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** aquisição de material cirúrgico oftalmológico para atender à demanda do Centro Cirúrgico

Setor Requisitante: Centro Cirúrgico

Descrição sucinta do objeto: Aquisição de material cirúrgico oftalmológico para atender à demanda do Centro Cirúrgico

### 1. Justificativa da Necessidade

O presente DFD visa justificar a aquisição, por dispensa de licitação, de luvas de silicone componentes de conjunto cirúrgico oftalmológico para atender à demanda do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP).

A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados no H Gu JP. A falta desses insumos básicos compromete diretamente a capacidade do hospital em oferecer atendimento médico-cirúrgico essencial à sua clientela, incluindo militares e seus dependentes.

### 2. Materiais/serviços:

Item	Especificação	Quant	Catmat / Catserv	Unid	Valor Unit R\$ inicial	Valor total (R\$)
01	Luva Uso Oftalmológico; Aplicação*: P/Ponteira; Esterilidade: Esterilizável; Material*: Silicone; Tamanho: 20 G	6	450016	Und	258,34	1.550,04
02	Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação	01	477461	Und	150,00	150,00
<b>Total</b>						<b>1.700,04</b>

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais:** 10/07/2025





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 6231-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** apreciação do Fiscal Administrativo

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Setor Requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do(a) Ordenador(a) de Despesas.

**GUSTAVO ALVES DE MACEDO - Maj**  
Fiscal do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj GUSTAVO ALVES DE MACEDO**, em 03/07/2025, às 07:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: un8W-tG5d-C9aP-u5PI**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 6245-CCIR/HGuJP

João Pessoa, PB, 3 de julho de 2025.

**Assunto:** despacho da Ordenadora de Despesas

Aprovo o DFD apresentado pelo Setor Requisitante, e determino ao Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento e a Equipe de Precificação, conforme Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

██████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) TC ██████████, em 03/07/2025, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação:** /B6g-Itio-9En8-6Btl

- A Fiscalização Administrativa efetive a descarga do material no SISCOFIS e SIAFI;
- O Detentor da carga providencie o recolhimento do material ao almoxarifado após a efetivação da descarga; e
- O Encarregado do Setor de Material proceda o recebimento, destruição e/ou reaproveitamento de matéria prima/peças, descartando o material não aproveitável como resíduo sólido nos termos da legislação vigente.

(Nota nº 29811, de 11 de junho de 2025, da(o) Fiscalização)

#### b. PASSAGEM DE CARGA E ENCARGOS - Sem efeito

Torno sem efeito a concessão do prazo para passagem da carga e cargo e encargos da CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS (LAVANDERIA) publicada no BI nº 104, de 10/06/2025, do 1º Ten **OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA** para a 2º Ten **PATRICIA NOSSAL**.

1º Ten **OSLYEUDESON DOS SANTOS BATISTA**

2º Ten **PATRICIA NOSSAL**

Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 29874, de 17 de junho de 2025, da(o) Fiscalização)

#### c. DETERMINAÇÃO DESTA DIREÇÃO

Determino, que todos os profissionais de saúde que atuam diretamente no atendimento ao público deverão exercer suas atividades utilizando, obrigatoriamente, um dos seguintes trajes padronizados:

- **Uniforme branco de Saúde:** (1ºS ou 4ºS "sereia"): para atendimento na Farmácia, Assistência Básica de Saúde (ABAS), Serviço de Arquivo Médico e Estatística (SAME), Odontologia e Laboratório de Análises Clínicas (LAC).

- **Pijama Hospitalar:** para atendimento no Pronto Atendimento (PA), Unidade de Internação (UI), Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (CME).

- **Abrigo Esportivo do HGuJP:** para atendimento na Fisioterapia.

Cabe ressaltar que o uso adequado do uniforme constitui medida indispensável para a identificação profissional, a segurança do paciente e a padronização dos serviços assistenciais, refletindo o compromisso institucional com a qualidade do atendimento prestado.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 29873, de 17 de junho de 2025, da(o) Secretaria)

#### 4. LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Autorização

1. Autorizo a abertura de processo de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de material cirúrgico de oftalmologia para atender as demandas deste Hospital de Guarnição de João Pessoa. As demandas estão em conformidade com a justificativa de necessidade e demais informações constantes

do DIEx Simplificado Nº 1736-CCIR/HGuJP; DFD nº 149/2025 e Processo NUP: 64590.006506/2025-79.

2. Em conformidade com os Art. 3º, 6º e 8º da Instrução Normativa nº 58/2022 - SEGES; Art. 3º e 8º da Instrução Normativa nº 81/2022 - SEGES; e inciso II, Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES; e Art. 7º da Lei 14.133/21, designo os militares abaixo relacionados para as funções de Planejamento e Precificação atinentes ao Processo de NUP nº 64590.006506/2025-79.

Maj **WANESKA LUCENA NÓBREGA DE CARVALHO**

Responsável pelo Planejamento

2º Sgt **BRUNO PEREIRA MASCARENHAS**

Responsável pela Precificação

Em consequência:

- a. A militar designada para o Planejamento da Contratação deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a IN nº 58/2022 - SEGES e IN nº 81/2022;
- b. A militar designada para as atribuições de Precificação deverá entregar o Relatório de Pesquisa de Preços, conforme IN nº 65/2021;
- c. Os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências cabíveis.

(Nota nº 29881, de 17 de junho de 2025, da(o) Salc)

## 5. INSPEÇÕES

### INSPEÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - Realização

Foi realizada, em 17 de junho 2025, a inspeção do Laboratório de Análises Clínicas (LAC), referente aos meses de fevereiro a maio de 2025, conforme cronograma estabelecido por esta Direção, publicado no BI Nr 18, de 27 Jan 2025.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o Chefe do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) e os demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

(Nota nº 29878, de 17 de junho de 2025, da(o) Fiscalização)

## 4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1. JUSTIÇA

#### JUSTIÇA

#### DISPENSA COMO RECOMPENSA – Concessão

De acordo com a letra “e” do Inciso XV, Art 21 do R/1 (RISG), aprovado pela Port nº 816, de 19 DEZ 03, do Cmt Ex, e Inciso III, Art 67 do R/4 (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02, foram concedidos, por esta Direção, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço como recompensa, no período de 15 à 18 JUN 25, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 23 JUN 25.

Ten Cel **ELAINE GIACOBBO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

Em 03/07/2025 às 11:17, faço anexar ao presente processo 64590.006506/2025-79, o(s) documento(s): Pags 7 e 8 do BI 109 17 JUN 25.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC

# Estudo Técnico Preliminar 77/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64590.006506/2025-79

## 2. Descrição da necessidade

A contratação supracitada através de dispensa de licitação é justificada pela necessidade de aquisição de luvas de silicone e câmara de teste, componentes de conjunto cirúrgico oftalmológico. A aquisição é imprescindível para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados no Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP). A falta desses materiais compromete diretamente a capacidade do hospital em oferecer atendimento médico-cirúrgico essencial à sua clientela, incluindo militares e seus dependentes.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Cirúrgico	[REDACTED] - Capitão - Chefe do C Cir

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1 DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.1 O prazo para a entrega do material é de até 8 (oito) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2121, Estados, João Pessoa - PB, CEP: 58030-002 - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:00h, de segunda a quinta-feira e das 7:00 às 11:30 na sexta-feira.

4.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.1.3 O material entregue deverá estar acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, valor unitário, valor total e prazo de garantia ou validade, quando cabível.

4.1.4 O Contratado/Fornecedor deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.5 Caberá ao Centro Cirúrgico, o acompanhamento do recebimento, incumbindo-lhe a declaração de conformidade do material com as especificações.

4.1.6 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na qualificação.

### 4.2 DA GARANTIA DO MATERIAL

4.2.1 A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

4.2.2 A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

4.2.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

### **4.3 Sustentabilidade**

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

4.3.5. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

### **4.4 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.5 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação, por ser a contratação de baixo custo.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1. Necessidade:**

Contratação para aquisição de material cirúrgico de oftalmologia para o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

### **5.2. Solução 1: Contratação por meio de pregão eletrônico**

5.2.1. Vantagens: Permite ampla participação de fornecedores, o que pode gerar preços mais competitivos.

5.2.2. Desvantagens: Demanda tempo para a elaboração do edital, publicação, análise das propostas e adjudicação. Considerando a urgência para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, esta opção pode ser inviável.

5.3. Solução 2: Contratação por meio de adesão a pregão como UG não participante

5.3.1. Vantagens: Aproveitamento das condições de preços e prazos já negociados por outra UG, o que pode gerar economia e agilidade.

5.3.2. Desvantagens: Depende da existência de um pregão com objeto similar às necessidades da UG, o que pode não ser a realidade no momento. Além disso, a UG fica limitada às condições estabelecidas no pregão ao qual adere.

5.4. Solução 3: Contratação por meio de participação em Intenção de Registro de Preços de outra UG.

5.4.1. Vantagens: Possibilidade de obter preços vantajosos e agilidade na aquisição.

5.4.2. Desvantagens: A UG fica limitada às condições e aos itens previamente registrados na IRP, o que pode não atender completamente às suas necessidades. Além disso, depende da existência de uma IRP vigente e adequada.

5.5. Solução 4: Contratação por meio de dispensa de licitação.

5.5.1. Vantagens: Agilidade no processo de aquisição, essencial para o rápido reabastecimento do estoque e para garantir a continuidade dos serviços cirúrgicos oftalmológicos.

5.5.2. Desvantagens: A dispensa de licitação precisa estar enquadrada nas hipóteses legais, sob pena de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

**5.6. Conclusão:**

5.6.1. Diante do exposto, e considerando que a despesa em questão se enquadra no previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21, a dispensa de licitação se mostra como a solução mais vantajosa para a aquisição do material cirúrgico de oftalmologia para o Hospital de Guarnição de João Pessoa. As demais modalidades, embora possam ser utilizadas em outros contextos, apresentam desvantagens como a demora na tramitação e a dependência de processos licitatórios de outras UGs.

5.6.1.1. Quanto à realização, ou não, de disputa, é relevante tecer as seguintes considerações: A aquisição é classificada como imprescindível para assegurar a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no H Gu JP. A falta destes insumos básicos paralisa a capacidade de atendimento do Centro Cirúrgico nesta especialidade, afetando diretamente o atendimento a militares e seus dependentes.

5.6.1.2. A dispensa eletrônica com disputa implicaria em um atraso de pelo menos mais 4 (quatro) dias na contratação, em virtude da necessidade de publicação de Aviso de Contratação, além da necessidade de operação da sessão pública, recebimento de documentação de possíveis fornecedores, adjudicação e homologação, existindo ainda a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, atrasando ainda mais a resolução da situação e agravando os prejuízos para o Hospital.

5.6.2. Desta forma, considerando o exposto, a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital, justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação sem disputa, com base no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, em virtude da necessidade de realizar a contratação com o máximo de brevidade possível, visando a garantir o regular funcionamento deste nosocômio.

**6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Contratação para aquisição de material cirúrgico oftalmológico para o Centro Cirúrgico do HGuJP por meio de realização de dispensa de licitação, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2. Em atenção à Lei 14.133/2021, Art. 40, esta equipe de planejamento declara que as condições de contratação e pagamento do objeto do presente processo aquisitivo são semelhantes às do setor privado.

**7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quant.	CATMAT
1	1	Luva Uso Oftalmológico; Aplicação: P/ Ponteira; Esterilidade: Esterilizável; Material: Silicone; Tamanho: 20 G	Und	6	450016
	2	Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação	Und	1	477461

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.350,00

O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.700,04 (mil e setecentos reais e quatro centavos). O valor foi obtido por meio de pesquisa de preços, anexa ao processo, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quant.	CATMAT	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Luva Uso Oftalmológico; Aplicação: P/ Ponteira; Esterilidade: Esterilizável; Material: Silicone; Tamanho: 20 G	6	450016	Und	200	1.200,00
	2	Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação	1	477461	Und	150	150
<b>Total</b>							<b>1.350,00</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Embora a aquisição contemple dois itens distintos, opta-se pela não realização do parcelamento do objeto. A decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que preconiza ser obrigatória a adjudicação por item e não por preço global, exceto quando, por razões técnicas ou econômicas devidamente justificadas, houver inviabilidade. Neste caso, a inviabilidade do parcelamento se sustenta pelas seguintes razões:

9.1.1. Interdependência técnica e urgência: A aquisição destina-se a garantir a continuidade de procedimentos cirúrgicos oftalmológicos essenciais, sendo, portanto, de natureza urgente. Os itens, "Luva Uso Oftalmológico" e "Câmara de teste", são complementares e ambos indispensáveis para a realização dos atos cirúrgicos. A ausência de qualquer um deles impede a resolução completa da necessidade da Administração. A compra parcelada introduziria o risco de atrasos na entrega por um dos fornecedores, o que anularia o benefício do recebimento do outro item e prolongaria a interrupção dos serviços.

9.1.2. Inviabilidade econômica: O item 02, "Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação", possui um valor estimado de R\$ 150,00, considerado muito baixo. O parcelamento poderia resultar em desinteresse do mercado em fornecer apenas este item, visto que os custos operacionais, como frete e despesas administrativas, poderiam tornar a venda economicamente inviável para o fornecedor. Tal fato aumentaria o risco de uma licitação deserta para o referido item, frustrando o objetivo da Administração.

9.1.3. Racionalização da gestão: A aquisição conjunta junto a um único fornecedor simplifica a gestão do processo, centralizando a responsabilidade pela entrega, qualidade e eventual garantia dos materiais. Isso mitiga riscos e otimiza a fiscalização administrativa, em conformidade com o princípio da eficiência.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se prevista no PCA 2025, conforme dados abaixo:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 619;

IV) Classe/Grupo: 6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-110/2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- 12.1. Garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.
- 12.2. Prever com excelência a assistência médico-cirúrgica aos usuários do H Gu JP.

## 13. Providências a serem Adotadas

- 13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1. Possíveis impactos ambientais: Geração de resíduos sólidos (embalagens).
- 14.2. Medidas de tratamento: As embalagens dos materiais serão descartadas como resíduo sólido comum, seguindo a legislação vigente. Os materiais, após o uso ou ao fim de sua vida útil, serão descartados conforme as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face das informações elencadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esta Responsável julga viável a presente aquisição.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
Responsável pelo Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO**

1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se, nesta, alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, seja nas fases de planejamento da contratação e seleção de fornecedores como na de gestão do contrato e aquisição do material.

2. Fora, identificados, abaixo, os principais riscos que podem comprometer o sucesso do processo de aquisição de medicamentos, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como o mapeamento de ações de prevenção e de contingência:

<b>RISCO 1 - PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA	
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Elaboração de edital inadequado gerando recursos ou impugnação quando de sua publicação.	
2	Atraso nos procedimentos licitatórios devido à republicação do edital por motivos diversos.	
3	Contratações com prejuízos para administração.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.	Ordenador de Despesas
2	Realização de estudos preliminares para elaboração do projeto básico ou do Termo de Referência.	Equipe de planejamento/Setor Requisitante
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Recomendar correções e/ou adequações no Termo de Referência ou do projeto básico.	SALC

2	Não aprovar Termo de Referência ou projeto básico (ajustes).	Ordenador de Despesas
<b>RISCO 2 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS</b>		
<b>Probabilidade:</b>		(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
<b>Impacto:</b>		( ) BAIXO ( ) MÉDIO (X) ALTO
<b>ID DANO</b>		
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes	
<b>ID Ação Preventiva Responsável</b>		
1	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.	Setores Solicitantes/Setor Requisitante
<b>ID Ação de Contingência Responsável</b>		
1	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso, encaminhar para alteração pelo setor requisitante.	Equipe de planejamento
<b>RISCO 3 - AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Probabilidade:</b>		(X) BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA
<b>Impacto:</b>		( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO
<b>ID DANO</b>		
1	Não atendimento ao princípio da motivação (violação de preceitos legais) .	
2	Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada, ou de tempo para ajustes	
<b>ID Ação Preventiva Responsável</b>		
1	Apresentar justificativa para contratação conforme necessidades e; planejamento estratégico e levantamento das necessidades da contratante.	Requisitante
<b>ID Ação de Contingência Responsável</b>		
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico	Ordenador de Despesas

	(ajustes).	
<b>RISCO 4 - DESCRIÇÃO INADEQUADA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Aquisição de apenas parte da solução	
2	Não atendimento da necessidade que originou a demanda.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Realizar estudos técnicos preliminares que possibilitem identificar todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda.	Equipe de Planejamento
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Não aprovar o Termo de Referência ou Projeto Básico (ajustes).	Ordenador de Despesas

<b>RISCO 5 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( ) BAIXO ( ) MÉDIO ( X ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Desperdício ou falta de recursos.	
2	Não produz resultados capazes de atender à necessidade da contratação.	
3	Restrição de competitividade na licitação.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Interar-se das reais necessidades do objeto a ser contratado.	Requisitante

2	Iniciar a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	Requisitante/SALC
3	Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que o objeto seja precisamente definido, contemplando os requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Melhor capacitação e orientação técnica para definição dos requisitos mínimos para a contratação, conforme legislação.	SALC

### RISCO 6 - AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO

#### ID DANO

1	Seleção da proposta por critério diverso do objetivo da contratação.
2	Desperdício de recursos.
3	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.

#### ID Ação Preventiva Responsável

1	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.	SALC
2	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade e que atenda a necessidade do Órgão.	Equipe de Planejamento/Setor Requisitante

#### ID Ação de Contingência Responsável

1	Questionar a área demandante quanto aos critérios de julgamento.	SALC
---	--	------

### RISCO 7 - FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO

<b>Probabilidade:</b>	( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Suspensão da execução do objeto.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Monitorar as condições de execução do objeto.	Fiscal de Contrato
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	Chefe da Salc

<b>RISCO 8 - INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b>		
<b>Probabilidade:</b>	( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA	
<b>Impacto:</b>	( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO	
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Indisponibilidade da solução contratada	
2	Atraso na entrega da solução contratada	
3	Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais.	
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Criar mecanismos que permitam a prévia verificação de produtos ou soluções já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.	Fiscal Administrativo
2	Estabelecer sanções por atraso.	Ordenador de Despesas
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados	Chefe da SALC
2	Discutir valores e providenciar contrato.	Chefe da SALC

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital

**[REDACTED]** - Major  
Responsável pelo Planejamento da Contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 142/2025      **UASG** 160139      **Status** Concluída      **Editado por** GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA

**Título:** Aquisição de material cirúrgico de oftalmologia

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 8.100,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
450016 - Luva Uso Oftalmológico Material*: Silicone , Tamanho: 20 G , Aplicação*: P/ Ponteira , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	6	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 10,5960%
R\$ 1.350,0000	R\$ 1.510,0000	R\$ 1.510,0000	Desvio Padrão: 160,0000
Maior Preço: R\$ 1.670,0000			
<b>Método de cálculo adotado:</b> Menor Preço			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	VISION LINE IMP. E COM. DE MAT. E EQUIP. MÉDICOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.350,0000	23/06/2025	Sim
2	IV	Eyeres Oftalmologia - Fornecedor	1		R\$ 1.670,0000	17/06/2025	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços e cumpre ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** aquisição de material cirúrgico oftalmológico por meio de dispensa de licitação.

**2. PERÍODO/METODOLOGIA:** A presente pesquisa foi realizada entre os dias 17/06/25 e 23/06/25, como método da obtenção do preço estimado foi utilizado o menor preço.

**3. FONTES DE PESQUISA:** Foram utilizados os seguintes parâmetros constantes o Art. 5º da IN 65/2021 – n SEGES/ME:

[X] IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

**4. FORMALIZAÇÃO**

a. Foi utilizado o Menor Preço para a estimativa do valor de referência, uma vez que a seleção do fornecedor se dará sem disputa. Dessa forma, ao utilizar o menor preço, a Administração estará optando pela opção mais vantajosa economicamente.

b. Para fins de registro da presente pesquisa de preços, os itens 1 e 2 pertencentes ao Grupo 1 foram considerados na pesquisa do item 1 - CATMAT 450016, uma vez que o Relatório de Pesquisa de Preços do Compras.gov não permite o agrupamento de itens.

c. Não foi possível identificar um 3º orçamento para compor a presente pesquisa de preços.

d. Declaro que os preços estimados nesta pesquisa estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Quartel em João Pessoa – PB, data conforme assinatura digital



Responsável pela Pesquisa de Preços

---

Relatório emitido em 07/07/2025 07:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

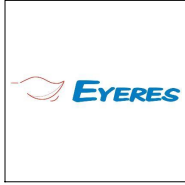
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Eyeres Oftalmologia**

Rua da Independência, 134 - SALA 1 - Cambuci - São Paulo - SP -  
CEP: 01524-001

RENATO DE SOUZA INSTRUMENTOS CIRURGICOS

CNPJ: 26.390.216/0001-02 IE: 141371876113

**(11) 97243-7070**

renatofecap@gmail.com

**HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**

CNPJ: 09.544.418/0001-34

**(83) 2106-1701**

comsochgujp@hotmail.com

PRES EPITACIO PESSOA, 2121 - BAIRRO DOS ESTADOS - João Pessoa - PB - CEP: 58030-002

**Validade da proposta**  
17/06/2025

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	KITLU1 - KIT LUVA SILICONE AMARELA	SS-2216	1.500,00	1.500,00
1	CAPTEST.1 - Cap Test		120,00	120,00
			Total	<b>1.620,00</b>
			Frete	<b>50,00</b>
			<b>Valor líquido</b>	<b>1.670,00</b>

**Forma de pagamento:**

Pagamento: entrada a vista 50% no pedido (PIX ou Boleto bancário) e restante para 30 dias no boleto bancário.



Curitiba, 23 de Junho de 2025.

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.  
CNPJ: 09.544.418/0001-34

Luvas de faco/IA  
Marca: MST  
Valor: R\$ 1.200,00 pct c/06 um



**Vision Line Importação e Comercio de Materiais e Equipamentos Médicos LTDA.**  
Rua Cezinando Dias Paredes, 1030 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP 81730-090.  
Fone: (41) 3045-2981/ 3257-7443.



Luva de faco c/ câmara de teste

Marca: MediceL

Valor: R\$ 150,00 a un



Total:

Frete: FOB

Prazo de Pagamento: A vista

Prazo de Entrega: até 10 dias

Validade da proposta: 10 Dias

VISION LINE IMP. E COM. DE MAT. E EQUIP. MÉDICOS LTDA

CNPJ:

05.187.817/0001-34



**Gabriel de Souza Hsu**

Vendas

(41) 3257 7443 Fone/Fax

(41) 99588 6952 Celular

[www.visionlinebrasil.com.br](http://www.visionlinebrasil.com.br)

**Vision Line Importação e Comercio de Materiais e Equipamentos Médicos LTDA.**

Rua Cezinando Dias Paredes, 1030 – Boqueirão – Curitiba/PR – CEP 81730-090.

Fone: (41) 3045-2981/ 3257-7443.

# Termo de Referência 122/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
122/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA		07/07/2025 07:37 (v 2.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.006506/2025-79

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo cirúrgico oftalmológico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gp	Item	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Und	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Med			
1	1	Luva Uso Oftalmológico; Aplicação*: P/Ponteira; Esterilidade: Esterilizável; Material*: Silicone; Tamanho: 20 G	450016	Und	6	200,00	1.200,00
	2	Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação	477461	Und	1	150,00	150,00
<b>Total</b>							1.350,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000033/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 619;

IV) Classe/Grupo: 6540 - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E SUPRIMENTOS OFTALMOLÓGICOS; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160139-110/2025.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

4.3.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.3. que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.3.4. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei no 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013.

4.3.5. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações

para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

### **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de João Pessoa, Av. Eptácio Pessoa, nº 2121, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato,

a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10%** (dez por cento) a **15%** (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **15%** (quinze por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento,

### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: o valor da contratação enquadra-se no previsto para compra por pequeno valor.

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 9.15. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.**

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/167139

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: D8SAFCTUGPD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.**

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Responsável pelo Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

Em 07/07/2025 às 08:41, faço anexar ao presente processo 64590.006506/2025-79, o(s) documento(s): ETP160139\_000077\_2025\_assinado.pdf, Mapa\_de\_gerenciamento\_de\_risco\_assinado.pdf, cotacao-resumido-142-2025\_assinado.pdf, Orçamento - 1016 (2).pdf, HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA (3).pdf, TR160139\_000122\_2025\_assinado.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC - Controle de contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 209-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

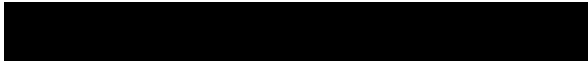
João Pessoa, PB, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** Limite de dispensa de licitação

**Anexos:**

[1\) Relatório de material por PDMs \\_\\_ Contratos.gov.br.pdf](#)

Certifico que a presente contratação respeita o limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma Unidade Gestora no mesmo exercício financeiro, conforme é possível verificar ao comparar o CATMAT dos Itens; e os valores contratados para os mesmos, no Exercício, constantes do documento anexo a esta Certidão.

  
Chefe da SALC



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA**, em 07/07/2025, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: UqVY-9sCG-IPUB-UnIR**

Pesquisar: 

Atenção: Só serão exportados os dados referentes ao relatório do PDM, não estará incluso o detalhamento

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	13798	Material	PEÇA MECÂNICA/ELÉTRICA - VEÍCULO AUTOMOTIVO	R\$ 20.762,00
2025	00577	Material	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO	R\$ 4.600,00
2025	14113	Material	MÁQUINA FATIADORA	R\$ 2.700,00
2025	13629	Material	REFRIGERADOR DOMÉSTICO	R\$ 5.471,00
2025	00703	Material	COIFA	R\$ 4.500,00
2025	14100	Material	EXTINTOR INCÊNDIO VEÍCULO AUTOMOTIVO	R\$ 924,00
2025	06410	Material	DUCHA HIGIÊNICA	R\$ 1.014,00
2025	13322	Material	VASO SANITÁRIO	R\$ 3.080,00
2025	14088	Material	LAVATÓRIO MÃOS	R\$ 1.380,00
2025	01569	Material	ESPÁTULA	R\$ 73,00
2025	06084	Material	DESEMPENADEIRA MANUAL	R\$ 157,40
2025	13589	Material	MARTELO	R\$ 35,60
2025	14637	Material	JOGO CHAVE	R\$ 171,60
2025	13880	Material	DOBRADIÇA	R\$ 17,30
2025	00569	Material	DISCO DESBASTE	R\$ 68,60
2025	00867	Material	CIMENTO PORTLAND	R\$ 799,75
2025	03144	Material	AUTOTRANSFORMADOR	R\$ 100,57
2025	07068	Material	ESTABILIZADOR TENSÃO	R\$ 6.137,67
2025	14302	Material	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 3.950,00
2025	03467	Material	BATERIA AUTOMOTIVA	R\$ 1.868,00
2025	10877	Material	PLAFONIER	R\$ 566,60
2025	10516	Material	PAVIO - LAMPARINA / TOUCHEIRA	R\$ 26,80
2025	00355	Material	ATROPINA SULFATO	R\$ 82,00
2025	00363	Material	ACICLOVIR	R\$ 616,00
2025	01249	Material	BICARBONATO DE SÓDIO	R\$ 38,95
2025	01253	Material	BETAMETASONA	R\$ 2.125,00
2025	01650	Material	DENOSUMABE	R\$ 3.113,16
2025	01872	Material	ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 1.141,00
2025	02032	Material	ÁCIDO TRANEXÂMICO	R\$ 1.242,00
2025	02259	Material	ÁLCOOL ETÍLICO	R\$ 4.354,00
2025	02420	Material	AMIODARONA	R\$ 274,00
Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	02482	Material	ANASTROZOL	R\$ 336,00
2025	03167	Material	AZITROMICINA	R\$ 205,00
2025	03504	Material	BENZOCAÍNA	R\$ 362,10
2025	04505	Material	CAPTOPRIL	R\$ 19,50
2025	04722	Material	CEFALOTINA SÓDICA	R\$ 1.365,00
2025	05040	Material	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO	R\$ 3.700,40
2025	05118	Material	CLORETO DE SÓDIO	R\$ 3.096,00
2025	05144	Material	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO	R\$ 606,00
2025	05199	Material	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO	R\$ 1.856,70
2025	05254	Material	TRAMADOL CLORIDRATO	R\$ 1.750,00
2025	06143	Material	DEXAMETASONA	R\$ 3.000,00
2025	06381	Material	DOMPERIDONA	R\$ 30,00
2025	06577	Material	ENOXAPARINA	R\$ 17.588,50
2025	06614	Material	EPINEFRINA	R\$ 181,50
2025	07662	Material	FLUORETO DE SÓDIO	R\$ 102,84
2025	08007	Material	GLICOSE	R\$ 3.154,40
2025	08164	Material	HALOPERIDOL	R\$ 336,00
2025	08200	Material	HEPARINA SÓDICA	R\$ 662,00
2025	08209	Material	HIALURONATO DE SÓDIO	R\$ 18.800,00
2025	08211	Material	HIDRALAZINA	R\$ 327,50
2025	08325	Material	IMUNOGLOBULINA HUMANA	R\$ 248,80
2025	08605	Material	LACTULOSE	R\$ 825,80
2025	08810	Material	LEVONORGESTREL	R\$ 22.536,00
2025	08857	Material	LINEZOLIDA	R\$ 1.426,60
2025	09035	Material	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO	R\$ 3,00
2025	09604	Material	MEROPENEM	R\$ 12.800,00
2025	09702	Material	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	R\$ 62,00
2025	09907	Material	MORFINA	R\$ 1.174,50
2025	10073	Material	NEOMICINA	R\$ 140,00
2025	10076	Material	NEOSTIGMINA METILSULFATO	R\$ 134,50
2025	10112	Material	NITROGLICERINA	R\$ 2.487,00
2025	10216	Material	OMEPRAZOL	R\$ 6.200,00
2025	10217	Material	ONDANSETRONA CLORIDRATO	R\$ 2.650,00
2025	10348	Material	PANTOPRAZOL	R\$ 8.300,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	10976	Material	ABIRATERONA ACETATO	R\$ 7.171,20
2025	10977	Material	POLIHEXANIDA	R\$ 1.200,00
2025	11750	Material	RINGER	R\$ 8.925,00
2025	12053	Material	SEVOFLURANO	R\$ 3.922,10
2025	12207	Material	AFLIBERCEPTE	R\$ 29.722,50
2025	12320	Material	AMICACINA SULFATO	R\$ 2.080,00
2025	12328	Material	PALIPERIDONA	R\$ 6.930,51
2025	12329	Material	EFEDRINA	R\$ 175,00
2025	12587	Material	TEICOPLANINA	R\$ 1.647,20
2025	12632	Material	TENOXICAM	R\$ 7.980,00
2025	13470	Material	VITAMINAS DO COMPLEXO B	R\$ 236,00
2025	13679	Material	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO	R\$ 166,36
2025	13788	Material	IMATINIBE MESILATO	R\$ 1.485,00
2025	14231	Material	CISATRACÚRIO BESILATO	R\$ 1.599,00
2025	14559	Material	SIMETICONA	R\$ 153,00
2025	14597	Material	PETROLATO	R\$ 19,89
2025	16266	Material	ENZALUTAMIDA	R\$ 53.860,80
2025	16486	Material	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO	R\$ 1.518,90
2025	17357	Material	CLOREXIDINA DIGLUCONATO	R\$ 78,00
2025	17549	Material	HIDRÓXIDO DE FERRO III	R\$ 792,00
2025	17708	Material	DIPIRONA SÓDICA	R\$ 150,00
2025	17787	Material	ARTICAÍNA	R\$ 5.584,60
2025	17807	Material	LIDOCAÍNA CLORIDRATO	R\$ 2.656,90
2025	19584	Material	PROBIÓTICO	R\$ 1.992,00
2025	19669	Material	APALUTAMIDA	R\$ 36.180,00
2025	05961	Material	CREME HIDRATANTE	R\$ 1.260,00
2025	18179	Material	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	R\$ 2.050,00
2025	00373	Material	COMPRESSA GAZE	R\$ 21.200,00
2025	00383	Material	MALHA P/ FIXAÇÃO CURATIVO	R\$ 44.310,00
2025	14171	Material	COMPRESSA HOSPITALAR	R\$ 71.500,00
2025	16373	Material	BOTA DE UNNA	R\$ 458,00
2025	17139	Material	FITA HOSPITALAR	R\$ 2.360,00
2025	19907	Material	BANDAGEM	R\$ 12.530,00
2025	30021	Material	PELÍCULA PROTETORA	R\$ 2.580,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	30022	Material	CURATIVO / COBERTURA	R\$ 39.293,20
2025	01318	Material	ÓRTESE AUDITIVA	R\$ 34.338,00
2025	02176	Material	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO	R\$ 540,00
2025	02639	Material	SONDA TRATO URINÁRIO	R\$ 320,00
2025	03579	Material	PLACA ELETROCIRÚRGICA	R\$ 6.208,00
2025	04409	Material	CANETA USO MÉDICO	R\$ 1.900,00
2025	05369	Material	COLPOSCÓPIO	R\$ 4.346,00
2025	06519	Material	PRÓTESE DE JOELHO	R\$ 6.445,00
2025	07510	Material	CATETER CENTRAL	R\$ 23.049,50
2025	07955	Material	GEL	R\$ 1.752,00
2025	08132	Material	CAMISA ENDOSCÓPICA	R\$ 6.810,00
2025	10354	Material	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR	R\$ 360,00
2025	10471	Material	PASSADOR DE FIO	R\$ 300,00
2025	10973	Material	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA	R\$ 17.090,00
2025	12272	Material	FRASCO COLETOR	R\$ 4.525,00
2025	13014	Material	TROCARTE	R\$ 1.250,00
2025	13092	Material	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA	R\$ 7.662,00
2025	13552	Material	MONITOR MULTIPARÂMETRO	R\$ 5.000,00
2025	13831	Material	SWAB	R\$ 322,00
2025	14173	Material	PARAFUSO ÓSSEO - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS	R\$ 9.084,00
2025	14216	Material	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	R\$ 1.018,00
2025	14694	Material	CATETER OXIGENOTERAPIA	R\$ 2.380,00
2025	14736	Material	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	R\$ 705,00
2025	15432	Material	FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL	R\$ 2.560,00
2025	17428	Material	SERINGA	R\$ 500,00
2025	17944	Material	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA	R\$ 4.252,60
2025	18016	Material	PONTEIRA	R\$ 2.148,73
2025	18333	Material	MATERIAL ESPECIAL ORTOPEDIA	R\$ 3.804,48
2025	18351	Material	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO	R\$ 32.755,00
2025	19012	Material	SOLUÇÃO USO MÉDICO	R\$ 2.490,00
2025	19802	Material	INSTRUMENTAL P/ ENDOSCÓPIO	R\$ 5.450,00
2025	19843	Material	ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R\$ 11.660,00
2025	19854	Material	TESOURA INSTRUMENTAL	R\$ 1.550,00
2025	19921	Material	ADAPTADOR USO MÉDICO	R\$ 3.400,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	19941	Material	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO	R\$ 1.640,00
2025	01320	Material	ARCO ORTODÔNTICO INTRAORAL	R\$ 7.176,80
2025	01328	Material	ELÁSTICO ORTODÔNTICO	R\$ 148,20
2025	01397	Material	EMBALAGEM ORTODONTIA	R\$ 134,80
2025	02288	Material	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.289,85
2025	02897	Material	APLICADOR ODONTOLÓGICO	R\$ 247,20
2025	03888	Material	BROCA BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 774,00
2025	03905	Material	BROCA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 5.950,00
2025	04085	Material	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.000,00
2025	05007	Material	CIMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 6.105,88
2025	05532	Material	CONDENSADOR - USO ODONTOLÓGICO	R\$ 482,40
2025	06011	Material	CUNHA ODONTOLÓGICA	R\$ 2.352,72
2025	06024	Material	CURETA PERIODONTAL	R\$ 800,10
2025	06060	Material	DENTE ARTIFICIAL	R\$ 160,00
2025	06423	Material	EDTA USO ODONTOLÓGICO	R\$ 46,60
2025	06805	Material	PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO	R\$ 2.719,95
2025	07008	Material	ESPELHO BUCAL	R\$ 334,00
2025	08236	Material	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO	R\$ 650,00
2025	08833	Material	LIMA USO ODONTOLÓGICO	R\$ 15.825,00
2025	08879	Material	CONE ENDODÔNTICO	R\$ 499,60
2025	09502	Material	MATRIZ ODONTOLÓGICA	R\$ 3.138,40
2025	10136	Material	GAS REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO	R\$ 135,16
2025	10357	Material	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.379,80
2025	10491	Material	PASTA MOLDAGEM	R\$ 1.405,08
2025	10494	Material	PASTA PROFILÁTICA	R\$ 8.518,80
2025	10721	Material	PINÇA ODONTOLÓGICA	R\$ 1.303,00
2025	10740	Material	PINO - USO ODONTOLÓGICO	R\$ 333,70
2025	11060	Material	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO	R\$ 497,00
2025	11676	Material	RESINA COMPOSTA	R\$ 2.518,20
2025	12198	Material	SELANTE	R\$ 1.270,32
2025	12307	Material	SUGADOR	R\$ 1.062,90
2025	14708	Material	CRESOL	R\$ 99,60
2025	16369	Material	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.764,40
2025	17816	Material	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO	R\$ 1.690,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	18770	Material	ESPAÇADOR ENDODÔNTICO	R\$ 1.800,00
2025	19232	Material	CONDICIONADOR DE PORCELANA	R\$ 67,50
2025	02866	Material	APARELHO RAIOS X	R\$ 7.500,00
2025	09665	Material	FILME RADIOLÓGICO	R\$ 426,30
2025	10071	Material	NEGATOSCÓPIO	R\$ 193,00
2025	13867	Material	REVELADOR RADIOLÓGICO	R\$ 17,96
2025	14021	Material	FIXADOR RADIOLÓGICO	R\$ 15,78
2025	02662	Material	VENTILADOR NÃO INVASIVO	R\$ 28.230,00
2025	02728	Material	CADEIRA CLÍNICA	R\$ 600,00
2025	02771	Material	EQUIPAMENTO LASER TERAPÊUTICO	R\$ 3.700,00
2025	09639	Material	CAMA HOSPITALAR	R\$ 6.000,00
2025	17143	Material	MACA CLÍNICA	R\$ 2.200,00
2025	30029	Material	MÁSCARA CIRÚRGICA	R\$ 262,50
2025	30032	Material	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA	R\$ 540,00
2025	30094	Material	AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00
2025	30108	Material	CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	R\$ 1.500,00
2025	02098	Material	LENTE INTRAOCULAR	R\$ 11.900,00
2025	06623	Material	EQUIPAMENTO - USO OFTALMOLOGICO	R\$ 285.990,00
2025	02162	Material	ÁGUA DESTILADA	R\$ 2.100,00
2025	05778	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1	R\$ 2.526,00
2025	07172	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2	R\$ 2.600,13
2025	11426	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3	R\$ 46.706,00
2025	11521	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4	R\$ 86.545,00
2025	12240	Material	SOLUÇÃO PADRÃO	R\$ 2.440,00
2025	13893	Material	CORANTE	R\$ 890,00
2025	17880	Material	SORO	R\$ 245,00
2025	18913	Material	MEIO DE CULTURA	R\$ 8.137,50
2025	18984	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5	R\$ 601.908,60
2025	18996	Material	INDICADOR QUÍMICO	R\$ 3.285,00
2025	19027	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6	R\$ 280.550,50
2025	19042	Material	MEIO DE CULTURA.	R\$ 11.780,00
2025	19105	Material	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7	R\$ 170.431,50
2025	08637	Material	LAMÍNULA	R\$ 40,00
2025	09759	Material	MICROTUBO	R\$ 283,10

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	11016	Material	PONTEIRA LABORATÓRIO	R\$ 500,00
2025	13426	Material	LÂMINA LABORATÓRIO	R\$ 240,00
2025	09055	Material	1-VINIL-2-PIRROLIDONA (MONÔMERO)	R\$ 800,00
2025	14936	Material	GÁS COMPRIMIDO	R\$ 67.007,61
2025	19744	Material	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	R\$ 11.000,00
2025	02017	Material	ÁCIDO PERACÉTICO	R\$ 2.250,00
2025	14235	Material	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 2.900,00
2025	14487	Material	DESINFETANTE	R\$ 511,20
2025	02287	Material	ALGICIDA	R\$ 300,00
2025	15563	Material	ÁGUA DESMINERALIZADA	R\$ 100,00
2025	06661	Material	MICROCOMPUTADOR	R\$ 56.032,83
2025	08435	Material	NOTEBOOK	R\$ 12.544,08
2025	00226	Material	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	R\$ 4.386,00
2025	05522	Material	SWITCH	R\$ 2.280,00
2025	06669	Material	MONITOR COMPUTADOR	R\$ 19.686,00
2025	00219	Material	FITA IMPRESSORA	R\$ 270,00
2025	00313	Material	CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 9.334,69
2025	04091	Material	POLTRONA RECLINÁVEL	R\$ 3.696,00
2025	00764	Material	BALDE	R\$ 47,95
2025	11495	Material	LIXEIRA	R\$ 2.040,00
2025	16080	Material	CORTADOR	R\$ 975,18
2025	01430	Material	FACA DESCARTÁVEL	R\$ 722,61
2025	14921	Material	COLHER DESCARTÁVEL	R\$ 543,40
2025	05849	Material	COPO DESCARTÁVEL	R\$ 6.328,95
2025	00021	Material	ETIQUETA ADESIVA	R\$ 624,85
2025	00077	Material	BLOCO LAUDO MÉDICO / TÉCNICO	R\$ 159,50
2025	15558	Material	BLOCO NOTIFICAÇÃO	R\$ 720,00
2025	12609	Material	TELEVISOR	R\$ 1.490,40
2025	10344	Material	PANO LIMPEZA	R\$ 687,70
2025	13327	Material	VASSOURA	R\$ 138,00
2025	00715	Material	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	R\$ 2.574,00
2025	02166	Material	ÁGUA SANITÁRIA	R\$ 739,80
2025	06136	Material	DETERGENTE	R\$ 361,00
2025	11865	Material	SABÃO PÓ	R\$ 924,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	16500	Material	LIMPADOR IMPUREZAS	R\$ 139,30
2025	01501	Material	TINTA ACRÍLICA	R\$ 7.341,66
2025	01593	Material	MASSA POLIR	R\$ 1.242,00
2025	12746	Material	TINTA ESMALTE	R\$ 2.575,00
2025	11902	Material	SACO	R\$ 4.723,60
2025	01347	Material	PAPEL FILME	R\$ 1.295,60
2025	01389	Material	PAPEL ALUMÍNIO	R\$ 499,00
2025	13731	Material	MARMITA DESCARTÁVEL	R\$ 11.559,00
2025	01203	Material	AVENTAL	R\$ 8.950,00
2025	14305	Material	DESODORIZADOR SANITÁRIO	R\$ 333,60
2025	11869	Material	SABONETE	R\$ 574,55
2025	08122	Material	GUARDANAPO DE PAPEL	R\$ 3.696,00
2025	10383	Material	PAPEL HIGIÊNICO	R\$ 1.661,10
2025	12792	Material	TOALHA DE PAPEL	R\$ 8.120,00
2025	02156	Material	FRIOS	R\$ 3.530,40
2025	02206	Material	CARNE PROCESSADA	R\$ 275,00
2025	03267	Material	CARNE SALGADA	R\$ 2.464,00
2025	04552	Material	CARNE DEFUMADA	R\$ 2.578,40
2025	06065	Material	PEIXE EM CONSERVA	R\$ 4.163,00
2025	09806	Material	EMBUTIDO	R\$ 8.662,50
2025	11534	Material	QUEIJO	R\$ 32.697,50
2025	17295	Material	CREME DE LEITE	R\$ 988,00
2025	18653	Material	BEBIDA LÁCTEA	R\$ 2.355,00
2025	19586	Material	OVO	R\$ 12.369,20
2025	19588	Material	IOGURTE NATURAL	R\$ 3.729,70
2025	19779	Material	LEITE CÔCO	R\$ 800,00
2025	19780	Material	LEITE CONDENSADO	R\$ 2.000,00
2025	19714	Material	LEGUME EM CONSERVA	R\$ 768,25
2025	19771	Material	BATATA PROCESSADA	R\$ 649,00
2025	19772	Material	LEGUME IN NATURA	R\$ 27.158,90
2025	19773	Material	VERDURA IN NATURA	R\$ 8.498,66
2025	19789	Material	FRUTA	R\$ 48.088,34
2025	19790	Material	POLPA DE FRUTA	R\$ 9.380,37
2025	19792	Material	LEGUMINOSA	R\$ 3.975,00


Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	00883	Material	BISCOITO	R\$ 4.267,10
2025	09791	Material	MISTURA ALIMENTÍCIA	R\$ 1.455,00
2025	14581	Material	MILHO	R\$ 229,90
2025	19691	Material	MACARRÃO	R\$ 715,00
2025	19692	Material	FARINHA DE MANDIOCA	R\$ 670,00
2025	19694	Material	FARINHA DE MILHO	R\$ 1.181,50
2025	19696	Material	AMIDO	R\$ 994,00
2025	19720	Material	FARINHA DE TRIGO	R\$ 980,00
2025	19721	Material	PÃO	R\$ 7.358,00
2025	19722	Material	AVEIA BENEFICIADA	R\$ 520,00
2025	19727	Material	PÃO DE QUEIJO	R\$ 960,00
2025	19775	Material	BARRA NUTRICIONAL	R\$ 689,00
2025	05293	Material	CÓCO RALADO	R\$ 268,80
2025	19758	Material	SORVETE	R\$ 2.580,00
2025	00926	Material	ADOÇANTE	R\$ 565,00
2025	17301	Material	DIETA ENTERAL	R\$ 149.185,40
2025	19768	Material	AZEITE	R\$ 1.895,00
2025	00852	Material	SAL	R\$ 167,87
2025	00853	Material	VINAGRE	R\$ 62,50
2025	19715	Material	MOLHO DE MESA	R\$ 753,70
2025	19716	Material	MASSA DE TOMATE	R\$ 1.198,00
2025	19774	Material	CONDIMENTO	R\$ 3.712,20
2025	04805	Material	CHÁ ALIMENTAÇÃO	R\$ 197,60
2025	19765	Material	ACHOCOLATADO	R\$ 1.204,50
2025	00947	Material	REFRIGERANTE	R\$ 1.950,90
2025	00948	Material	SUCO	R\$ 2.648,20
2025	19555	Material	ÁGUA MINERAL NATURAL	R\$ 10.657,42
2025	07650	Material	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO	R\$ 299,80
2025	10204	Material	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	R\$ 179,30
2025	14780	Material	DESENGRIMPANTE	R\$ 78,60
2025	19742	Material	ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 519,80
2025	00681	Material	CERA	R\$ 415,20
2025	07640	Material	FLOR ARTIFICIAL	R\$ 500,00
2025	17317	Material	ESPAÇADOR	R\$ 44,10

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2025	10845	Material	PLACA DE VIDRO	R\$ 145,20
2025	07795	Material	FÓSFORO	R\$ 498,00
2025	07049	Material	ESPUMA	R\$ 168,00
2025	15147	Material	BABADOR	R\$ 694,50
2025	03469	Material	BATERIA SELADA	R\$ 668,00
2025	10351	Material	PÃO	R\$ 9.636,00
2025	30132	Material	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 26.631,00
2025	30152	Material	LÂMINA P/ SERRA CIRÚRGICA	R\$ 960,00
2025	30151	Material	LÂMINA SHAVER	R\$ 5.215,82
2025	30167	Material	DEFIBRILADOR EXTERNO	R\$ 11.350,00
2025	30247	Material	LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANV 	R\$ 28.496,00

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
-----	------------	------	-----------	-----------------

Todos  registros por página

Copyright © 2025 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Certidão Nº 210-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** Certidões

I – COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS: Certifico que a aquisição pretendida está compatível com a Lei 14.436/2022 e 14.822/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), atendendo ao disposto no Art. 170 da citada Lei. A presente contratação/aquisição NÃO se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, prevista no art. 16 e art. 17 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO: Certifico que no presente processo foram utilizados os modelos padronizados do Termo de Referência e o sistema TR Digital, conforme determina o item IV, Art. 19, Lei 14.133/21.

III - NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO: Justifico a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, previsto no item II, Art. 19, Lei 14.133/21, por não se constituir o objeto da contratação serviço padronizado no referido catálogo.

IV - ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Certifico que a indicação dos agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação atende ao disposto no § 1º, Item III, Art. 7º da Lei 14.133/2021.

VI - ADOÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA DO PROCESSO: Certifico que o presente processo foi instruído no Sistema de Protocolo Eletrônico de Documentos (SPED) 3.0, em atendimento ao previsto no Decreto nº 8.539/2015 e no art. 12, VI, da Lei 14.133/21.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

████████████████████ - TC  
Ordenador de Despesa do HGuJP



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC [REDACTED], em 07/07/2025, às 09:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: U1zl-hP8m-io4X-Ad3w**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Declaração Nº 113-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** Justificativas

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio : A natureza da atividade a ser contratada NÃO constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comando do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

IV – DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não será utilizado o sistema de registro de preços, uma vez que o atendimento da demanda não vai requerer a realização de compras permanentes; a entrega não será parcelada; a compra é destinada a apenas um órgão; a demanda é conhecida de maneira exata pela Administração; e a compra não se enquadra como





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.187.817/0001-34 DUNS®: 898192349  
Razão Social: VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: VISION LINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2026

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 25/07/2002  
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS  
CNAE Secundário 2: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 3: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO  
CNAE Secundário 4: 4645-1/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 5: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 8: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS  
CNAE Secundário 9: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 10: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS  
CNAE Secundário 11: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

#### Dados para Contato

CEP: 81.730-090  
Endereço: RUA CEZINANDO DIAS PAREDES, 1030 - BOQUEIRAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 32577443  
E-mail: FALAVINHA@FALAVINHA.COM.BR

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 017.088.779-08  
Nome: DANIEL FIORELLI

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 017.088.779-08  
Nome: DANIEL FIORELLI  
E-mail: fiorelli@visionlinebrasil.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

---

CPF: 217.138.278-32 Participação Societária: 50,00%  
Nome: ROBERT JOHN DE LA HABA JR  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 08/01/1958  
Filiação Materna: ELIZABETH OLIVER HALLIGAN  
Estado Civil:  
CEP: 15.802-015  
Endereço: RUA AGUDOS, 600 - AGUDO ROMAO  
Município / UF: Catanduva / São Paulo  
Telefone: (17) 35223797  
E-mail:

### Dados do Sócio/Administrador 2

---

CPF: 017.088.779-08 Participação Societária: 50,00%  
Nome: DANIEL FIORELLI  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento: 16/04/1975  
Filiação Materna: IOLANDA FIORELLI  
Estado Civil:  
CEP: 82.200-110  
Endereço: RUA GREGORIO DE MATOS, 193 - CASA 4 - SAO LOURENCO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 30196450  
E-mail:

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 07/07/2025 às 00:00:00

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME

**CNPJ**

05.187.817/0001-34

**Nome Fantasia**

vision line

**Endereço na Internet****SAC****Endereço Completo**

R CEZINANDO DIAS PAREDES, 1030 - BOQUEIRAO CEP: 81.730-090

**Cidade/UF**

CURITIBA/PR

**Responsável Técnico**

MAIKA ELIS POLETTI LIÇA

**Responsável Legal**

DANIEL FIORELLI

## Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

8.04202-0 (K7W4YM1H6LL4)

**Data da Autorização**

07/04/2008

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**[25023.020220/2007-05](#)**Autorização**

Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Importar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Transportar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Voltar

## Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.187.817/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VISION LINE - IMPORTACAO &amp; COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VISION LINE</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CEZINANDO DIAS PAREDES</b>	NÚMERO <b>1030</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>81.730-090</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOQUEIRAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FALAVINHA@FALAVINHA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3257-7443</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2025** às **07:21:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS  
MEDICOS LTDA  
CNPJ: 05.187.817/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:21:10 do dia 05/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2026.

Código de controle da certidão: **30AE.8911.9575.5D83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.187.817/0001-34  
Certidão nº: 38308807/2025  
Expedição: 07/07/2025, às 07:26:05  
Validade: 03/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.187.817/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

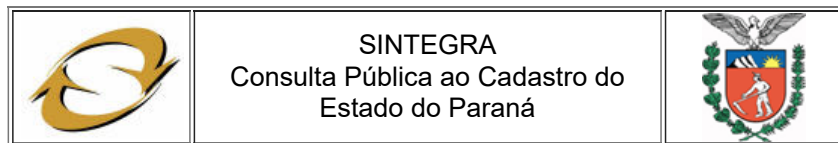
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
**07/07/2025 - 07:29:32**

<b>CNPJ:</b>	05.187.817/0001-34	<b>Inscrição Estadual:</b>	90264514-40
<b>Nome Empresarial:</b>	VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMEN		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA CEZINANDO DIAS PAREDES		
<b>Número:</b>	1030	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	BOQUEIRAO		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	81.730-090	<b>Telefone:</b>	(41)3257-7443
<b>E-mail:</b>	FALAVINHA@FALAVINHA.COM.BR		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4645102 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203100 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
<b>Início das Atividades:</b>	09/2002
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 09/2002
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 04/2003
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037191047-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.187.817/0001-34**

Nome: **VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS  
LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Consultas / Certificado de Boas Práticas / Certificado de Boas Práticas

## Detalhes do Certificado

<b>Empresa Certificada</b>	<b>Cód. Único / CNPJ Certificada</b>
<b>Endereço</b>	<b>País</b>
<b>Empresa Solicitante</b>	<b>CNPJ</b>
VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	05.187.817/0001-34
<b>Endereço</b>	<b>Cidade / UF</b>
R CEZINANDO DIAS PAREDES, 1030	CURITIBA / PR
<b>Assunto</b>	<b>Tipo de Certificado</b>
70429 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Renovação de Certificação de Boas Práticas de FABRICAÇÃO de Produtos Médicos de INDÚSTRIA INTERNACIONAL Exceto MERCOSUL	CBPF
<b>Data de Validade</b>	<b>Data de Publicação</b>
11/12/2025	11/12/2023
<b>Data da Resolução</b>	<b>Resolução</b>
07/12/2023	4.658
<b>N.DOU</b>	
234	

[Voltar](#)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.187.817/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 07:32:38 do dia 07/07/2025 , com validade até o dia 06/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Oid6B6lTPXdazogu06Dh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS</b>			
<b>CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS</b>			
NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>VISION LINE - IMPORTACAO &amp; COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>14 01 443.906-2</b>		CNPJ/CPF <b>05.187.817/0001-34</b>	
ENDEREÇO <b>R. CEZINANDO DIAS PAREDES</b>			NÚMERO <b>1030</b>
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO <b>BOQUEIRÃO</b>			CEP <b>81730-090</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>01/08/2002</b>		SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
NÚMERO DO ALVARÁ <b>001.602.843</b>	DATA EMISSÃO <b>29/10/2021</b>	DATA EXPIRAÇÃO	
REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS <b>SIMPLES NACIONAL DE 01/01/2009 ATÉ 31/12/2011</b>			
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESTABELECIAMENTO FIXO</b>			
ATIVIDADES			
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA			
<b>G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS</b>			
N.77.3.9-0/02.00 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR			
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS			
G.46.4.5-1/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA			
G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
C.33.1.2-1/03.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO			
C.33.1.9-8/00.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
G.46.1.8-4/02.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES			
H.49.3.0-2/02.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL			
H.49.3.0-2/01.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL			
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL			
J.62.0.2-3/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS			
J.62.0.3-1/00.00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS			



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>
Emitido Eletronicamente via Internet 07/07/2025 - 06:23:27

Versão P.4.1.0.8.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.187.817/0001-34. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmY5MTk3ZWlZOTc4ODAA0NmFIYTQ4NDE4MGNhNDBhZjk0MTVmZmVhMGNkNTlZjcyYWQzNDAAwODk3YTAzM2Y4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/07/2025 07:34:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **05.187.817/0001-34**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.187.817/0001-34 DUNS®: 898192349  
Razão Social: VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: VISION LINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.187.817/0001-34
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.202-0
Nome do Dispositivo Médico	Luva de silicone MST
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Acessórios para Cirurgia Oftalmológica
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80420200094
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351590199201833
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: MICROSURGICAL TECHNOLOGY, INC. - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	28/01/2019
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	80420200094 - Luva MST.pdf	0807322211 - 01/03/2021 14:15:45

Modelo Produto Médico
SS-2206 (40-0191-01)
SS-2207 (40-0189-01)
SS-2215 (40-0205-01)
SS-2216 (40-0200-01).
SS-2205 (40-0185-01)
SS-2214 (40-0201-01)

# Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VISION LINE IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	05.187.817/0001-34
Autorização de Funcionamento da Empresa	8.04.202-0
Nome do Dispositivo Médico	LUVA PARA FACOEMULSIFICAÇÃO MEDICEL
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Acessórios para Cirurgia Oftalmológica
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80420209001
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido
Processo da Notificação ou Registro do Dispositivo Médico	25351419975200990
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	FABRICANTE: MEDICEL AG - SUÍÇA
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	29/10/2009
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	80420209001 - LUVA.pdf	0873397215 - 05/03/2021 15:54:22

Modelo Produto Médico
CF602350B - Luva de infusão COOLFLOW, 23G, laranja.
CF602310B - Luva de infusão COOLFLOW, 20G, branco
CF602310 - Luva de infusão COOLFLOW, 20G, branco
CF602350 - Luva de infusão COOLFLOW, 23G, laranja
CF602320 - Luva de infusão COOLFLOWPLUS No-Burn, 19G rígida, amarela
CF602300B - Luva de infusão COOLFLOW, 19G, amarela
CF602301B - Luva de infusão COOLFLOW, 19G, azul
CF602301 - Luva de infusão COOLFLOW, 19G, azul
CF602340 - Luva de infusão COOLFLOW, 21G, transparente
CF602300 - Luva de infusão COOLFLOW, 19G, amarela
CF602330 - Luva de infusão COOLFLOWPLUS No-Burn, 20G rígida, branco
CF602340B - Luva de infusão COOLFLOW, 21, transparente

Impresso dia 07 de julho de 2025 às 06h40 em "<http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/25351419975200990>"





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>  
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	57
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	7 e 8
Consta documento de formalização de demanda? <sup>5</sup>	Sim	2 a 4
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>6</sup>	Sim	13 e 14
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>7</sup>	Sim	57
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>8</sup>	Sim	10 a 14
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>9</sup>	Sim	10 a 14
Há Análise de Riscos? <sup>10</sup>	Sim	15 a 20
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>11</sup>	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Sim	11
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	11

inserção dos critérios de sustentabilidade? <sup>14</sup>		
Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	26 a 44
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>16</sup>	Sim	57
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>17</sup>	Sim	26 a 44
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>18</sup>	Sim	38
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>19</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>20</sup>	Sim	61 a 77
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>21</sup>	Sim	73
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>22</sup>	Sim	A assinar após a conferência da presente lista
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? <sup>23</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? <sup>24</sup>	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? <sup>25</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta	Não se aplica	

documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? <sup>26</sup>		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? <sup>27</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? <sup>28</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? <sup>29</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? <sup>30</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	11 e 12
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>31</sup>	Sim	21 a 25
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas	Não se aplica	

fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>32</sup>		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>33</sup>	Sim	46 a 56
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>34</sup>	Não	11 e 12
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>35</sup>	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>36</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>37</sup>	Sim	59 e 60
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>38</sup>	Sim	57
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>39</sup>	Sim	57
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>40</sup>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>41</sup>	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>42</sup>	Não se aplica	

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR</b>	Atende plenamente a	Indicação do local do
---	---------------------	-----------------------

INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>44</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>45</sup>	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? <sup>46</sup>	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (cinco) listas distintas.

A primeira traz os elementos comuns que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos específicos de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

\* Lista 1 – Preenchida em todas as contratações diretas;

\* Lista 2A – Preenchida em contratação por inexigibilidade;

\* Lista 2B – Preenchida em contratação por dispensa;

\* Lista 3A – Preenchida para aquisições, tanto por inexigibilidade como dispensa;

\* Lista 3B – Preenchida para serviços, tanto por inexigibilidade como dispensa.

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: [cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br](mailto:cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br).

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o

contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15 Art. 72, I, da Lei 14133/21

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

19 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

20 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

21 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

22 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

23 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

24 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

25 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

27 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

28 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

29 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

30 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

31 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

32 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

33 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

34 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

36 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

37 Art. 40, II, da Lei 14133/21.

38 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

39 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

40 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

41 Art. 41, III, da Lei 14133/21.

42 Art. 44 da Lei 14133/21.

43 Art. 47, I, da Lei 14133/21.

44 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

45 Art. 48 da Lei 14133/21.

46 Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

Em 07/07/2025 às 09:19, faço anexar ao presente processo 64590.006506/2025-79, o(s) documento(s): Lista de verificação - em 07JUL2025.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Despacho Nº 6341-SALC/Fiscal Adm/HGuJP

João Pessoa, PB, 7 de julho de 2025.

**Assunto:** Autorização de Dispensa de Licitação

**1. Objeto:**

Aquisição de material cirúrgico de oftalmologia (luvas de silicone e câmara de teste) para atender à demanda do Hospital de Guarnição de João Pessoa (H Gu JP).

**2. Demanda:**

Centro Cirúrgico, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 2-CCIR/HGuJP e do DIEx Simplificado Nº 1883-CCIR/HGuJP, ambos de 3 de julho de 2025.

**3. Considerações:**

CONSIDERANDO que a aquisição dos materiais é imprescindível para garantir a continuidade dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados no H Gu JP;

CONSIDERANDO que a falta desses materiais compromete diretamente a capacidade do hospital em oferecer atendimento médico-cirúrgico essencial aos militares e seus dependentes, na guarnição de João pessoa;

CONSIDERANDO a urgência na resolução do problema e a necessidade de evitar maiores prejuízos ao Hospital e, principalmente, riscos à saúde dos pacientes;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação é de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), valor inferior ao limite de R\$ 62.725,59 para dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a dispensa eletrônica com disputa implicaria em um atraso de, no mínimo, 4 (quatro) dias na contratação, além de outras etapas processuais, com a possibilidade de o certame restar fracassado ou deserto, o que agravaria os prejuízos para o Hospital;

CONSIDERANDO que a empresa VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 05.187.817/0001-34, apresentou o menor preço para os itens, conforme apurado na pesquisa de preços, e que tais valores são compatíveis com os praticados no mercado, conforme consta no Relatório de Pesquisa de Preços nº 142/2025;



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 110/2025

Última atualização 07/07/2025

**Local:** João Pessoa/PB **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

**Unidade compradora:** 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-014658/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de material cirúrgico oftalmológico para o Hospital de Guarnição de João Pessoa (luvas de facoemulsificação e câmara de teste).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.700,04

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 1.350,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Luva Uso Oftalmológico aplicação*: p/ ponteira, esterilidade: esterilizável, material*: silicone, tamanho: 20 g Luva Uso Oftalmológico; Aplicação*: P/Ponteira; Esterilidade: Esterilizável; Material*: Silicone; Tamanho: 20 G	6	R\$ 258,34
2	Conjunto Cirúrgico Oftalmológico aplicação*: combinado faco e vitrectomia posterior, componente 1: sonda p/ corte, tamanho: 25 g, componente 2: luva de silicone, chave, câmara teste, componente 3: esclerótomo, endoiluminador, trocarters, componente 4: c/ sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento, esterilidade: estéril Câmara de teste para equipamento de facoemulsificação	1	R\$ 150,00

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64590.006506/2025-79

Em 07/07/2025 às 10:16, faço anexar ao presente processo 64590.006506/2025-79, o(s) documento(s): Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf.

GASTAO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA - Cap  
Chefe da SALC

Data e hora da consulta: 07/07/2025 10:51  
Usuário: \*\*\*.986.044-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167139	HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.544.418/0002-15	AV. EPITACIO PESSOA NR.2121 BAIRRO TAMBAUZINHO JOAO	58030-000
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	83.2106-1773/2106-1702/244-7289

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1413

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
2	215842	1000000000	339030	167505	D8SAFCTUGPD

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
07/07/2025	Ordinário	64590.006506/2025-79	0,0000	1.350,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
05.187.817/0001-34	VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERI	81730-090
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CEZINANDO DIAS PAREDES 1030 BOQUEIRAO	PR	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CURITIBA	PR	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

#### Descrição

AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO DE OFTALMOLOGIA. DIEX Nº 1883-CCIR/HGUJP DE 03JUL2025. 2025NC418283/167505. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2025 DA UG 160139.

#### Local da Entrega

AV. EPITÁCIO PESSOA, 2121, BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, CEP 58030002

#### Informação Complementar

16013906001102025 - UASG Minuta: 160139

#### Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/07/2025 10:48:21	Alteração

Data e hora da consulta: 07/07/2025 10:51  
 Usuário: \*\*\*.986.044-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00

**Subelemento 36 - MATERIAL HOSPITALAR**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - aplicação*: p/ ponteira, esterilidade: esterilizável, material*: silicone, tamanho: 20 g	1.200,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	6,00000	200,0000	1.200,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - aplicação*: combinado faco e vitrectomia posterior, componente 1: sonda p/ corte, tamanho: 25 g, componente 2: luva de silicone, chave, câmara teste, componente 3: esclerótomo, endoiluminador, trocarters, componente 4: c/ sistema de irrigação e aspiração, compatibilidade: compatibilidade c/ equipamento, esterilidade: estéril	150,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	150,0000	150,00

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**

████████████████████  
 \*\*\*.314.906-\*\*  
 07/07/2025 10:48:21

**Responsável pela Nota de Empenho**

GASTÃO FIGUEIREDO MACIEL E SILVA  
 \*\*\*.986.044-\*\*  
 07/07/2025 10:36:52

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/07/2025 10:48:21	Alteração



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.187.817/0001-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 07:32:38 do dia 07/07/2025 , com validade até o dia 06/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Oid6B6lTPXdazogu06Dh

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Parâmetros: CPF / CNPJ: 05.187.817/0001-34. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MmY5MTk3ZWlZOTc4ODAwNmFIYTQ4NDE4MGNhNDBhZjk0MTVmZmVhMGnkNTlZjcyYWQzNDAwODk3YTAzM2Y4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.187.817/0001-34 DUNS®: 898192349  
Razão Social: VISION LINE - IMPORTACAO & COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA  
Nome Fantasia: VISION LINE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

